São Paulo, 30 de junho de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais

Classe:	BS Inter FIDC
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referencia:	2º Trimestre 2026
Base Legal:	Artigo 27, do Anexo II da Resolução CVM nº 175/22
Data Base	30/06/2026
Período de Verificação de Lastro:	2º Trimestre (março, abril e maio/2026)

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Artigo 27, do Anexo II da Resolução CVM Nº 175/22, serve o presente para encaminhar as seguintes informações sobre o BS Inter FIDC (o "Fundo"), referentes ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2026 (o "2º Trimestre").

O Fundo possui prazo de duração até 31/12/2070 e iniciou suas atividades em 03 de março de 2021, quando os investidores integralizaram R$ 3.100.000,00 em cotas subordinadas. Em 10/12/2021 o fundo incorporou a totalidade do BS Master FIDC.

De acordo com o disposto no regulamento do Fundo ("Regulamento"), após 90 (noventa) dias corridos do início de suas atividades, a Carteira do Fundo deverá ser composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) por Direitos Creditórios.

Todas as operações do Fundo foram praticadas em consonância com a política de investimento prevista no Regulamento e com os limites de composição e diversificação de carteira a ele aplicáveis, bem como as negociações foram realizadas a taxas de mercado. O valor do patrimônio líquido do Fundo no encerramento do Trimestre era de R$ 87.598.483,86.

Segue abaixo a composição da carteira no encerramento do período:

Ativo	**Mínimo %**	**Máximo %**	**Realizado %**
Direitos Creditórios	50	100	95,27
Tesouraria	N/A	N/A	0,05
Contas à Pagar / Receber	N/A	N/A	-0,29
Cotas de Fundos	N/A	N/A	29,51
Títulos Públicos/Privados	N/A	N/A	2,53
PDD	N/A	N/A	-27,07
Total	-	-	100

Conforme o artigo 27, §3º, do Anexo II da Resolução 175, o Administrador informa que recebeu tempestivamente as informações da Classe, conforme descritas abaixo:

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos:**

   Durante o trimestre, a Classe manteve sua política de investimento, alocando seus recursos em direitos creditórios e ativos permitidos pelo regulamento, observando os limites de concentração por devedor, por sacado e por setor econômico, bem como as diretrizes de prazo e liquidez. Assim, no trimestre analisado, não houve alterações na política de investimento da Classe.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a. No trimestre, não ocorreram quaisquer alterações nos critérios para a concessão de crédito.

   b. Não ocorreram alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira da Classe.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios:**

   Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos da Classe.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo a descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver, e; Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios**:

   As cessões realizadas seguem as cláusulas definidas no Contrato de Promessa de Endosso. Direitos creditórios sem aquisição substancial de risco e benefícios.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira:**

   O patrimônio líquido do fundo e sua rentabilidade tiveram impactos positivos pelos eventos de pré-pagamento.

Eventos de pré-pagamento dos ativos que dão lastro a Classe podem prejudicar o fluxo de caixa da operação ao reduzir a margem excedente proporcionada pelas taxas de juros dos contratos, quando comparadas com à taxa de cessão utilizadas na definição do preço de aquisição dos direitos creditórios. A tabela abaixo destaca os números referentes a pré-pagamentos de direitos creditórios integrantes ao patrimônio da Classe:

Pré-Pagamento	
Mês	**Valor**
Abril	R$ 674.639,28
Maio	R$ 374.645,79
Junho	R$ 488.275,75
Total	R$ 1.537.560,82

Prejuízo/Lucro Pré-Pagamentos	
Mês	**Valor**
Abril	R$ 7,18
Maio	R$ 0
Junho	R$ 0
Total	R$ 7,18

No Trimestre ocorreram baixas de títulos no valor de R$ 1.785.230,23.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo: (i) momento da alienação (antes ou depois do vencimento) e; (ii) motivo da alienação:

Alienação			
Mês	**Valor**	**A/D Vencimento**	**Motivação**
Abril	0,00		
Maio	0,00		
Junho	0,00		
Total	0,00		

Recompra			
Mês	**Valor**	**A/D Vencimento**	**Motivação**
Abril	R$ 155.794,36	A/D	Evitar títulos vencidos na carteira
Maio	R$ 155.794,36	A/D	Evitar títulos vencidos na carteira
Junho	R$ 155.794,36	A/D	Evitar títulos vencidos na carteira
Total	R$ 467.383,08	-	

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios:**

   No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios**:

   No trimestre analisado, não houve ocorrências que afetaram a regularidade do fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios.

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A. ("S3"), na qualidade de Custodiante do Fundo, está obrigado a realizar trimestralmente a verificação do lastro dos direitos creditórios da carteira da Classe, nos termos do artigo 36, V, alínea "a" e artigo 38 da Resolução CVM nº 175/22 e instruções complementares.

Os procedimentos de verificação de lastros adotados pelo Custodiante são realizados por amostragem, conforme a fórmula e metodologia definidos no Regulamento da Classe, verificados no período do trimestre em referência.

O presente relatório se refere ao **2º trimestre de 2026**, relativo aos meses de **março, abril e maio de 2026,** cujo resultado da verificação de lastro encontra-se descrito abaixo.

1 Procedimento A

Obter o arquivo "carteira diária" (*Book*) em meio magnético (em formato Excel ou *txt) do Fundo e sumarizar a coluna de valor de mercado líquido, considerando os seguintes filtros:

- Filtrar campo "Categoria" = Renda Fixa, Cotas de Fundos de Investimentos e Contas a pagar/receber.
- Excluir códigos não aplicáveis à verificação de lastro informados pela S3 Caceis.
- Observar a informação de operação, sendo que para os registros de renda fixa, a informação deve ser igual à contida na coluna "CÓDIGO_OPER". Para os registros de "CONTAS A PAGAR/RECEBER", o código da operação está inserido na descrição do "PAPEL".

Nossas constatações

Executamos os procedimentos acima relacionados e obtivemos o arquivo "carteira diária" do Fundo (BOOK BS INTER), referente a data-base de 31 de maio de 2026, e sumarizamos a coluna de valor de mercado líquido, conforme procedimentos supracitados, e chegamos ao seguinte resultado:

	Valor - reais
Total do relatório "carteira diária"	R$ 81.228.909,82

Cabe ressaltar que não realizamos quaisquer procedimentos adicionais para verificar a integridade dos arquivos obtidos com a S3 Caceis.

2 Procedimento B

Confrontar a posição sintética da carteira diária das operações da categoria cotas de fundos de investimentos a vencer e vencidos, contida no arquivo "carteira diária" (*Book*), com a posição analítica contida no arquivo "recebíveis" (estoque) do Fundo, por tipo de operação ("a vencer" ou "vencida").

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima e confrontamos a posição sintética da carteira diária das operações da categoria cotas de fundos de investimentos a vencer e vencidos para a data-base de 31 de maio de 2026, contida no arquivo "carteira diária"(BOOK BS INTER), arquivo que foi obtido com base na execução do procedimento A, com a posição analítica contida no arquivo "recebíveis total" Estoque_36875515000182__02_06_2026 BS INTER) do Fundo e documentação de ativos e lastros, por tipo de operação ("vencida" ou "a vencer"), que foram obtidos com a área de Custódia, Documentação Ativos e Lastros. Apresentamos o seguinte resultado:

	Valor de recebíveis - reais	
	A vencer	**Vencidos**
Total do relatório "carteira diária"	1.158.227,12	6.033.027,74
Total do relatório "recebíveis total"	1.158.227,12	6.033.027,74
Divergência encontrada	-	-

3 Procedimento C

Indagar a S3 Caceis a fim de verificar se no trimestre sob análise ocorreu substituição de direitos creditórios na carteira do Fundo. Os itens objeto de substituição no trimestre serão objeto de verificação na data/base analisada.

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima, e não houve substituição de direitos creditórios na carteira do Fundo no período de 1º de março de 2026 a 31 de maio de 2026.

4 Procedimento D

Segregar, no arquivo "carteira diária" (*Book*) do Fundo, os títulos inadimplentes e adimplentes. Os itens objeto de inadimplência no trimestre que não tenham sido verificados em trimestres anteriores serão objeto de verificação na data/base analisada.

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima e segregamos, no arquivo "carteira diária" (BOOK_TCUS0730 - 28-11) do Fundo por títulos adimplentes e inadimplentes, aplicando os seguintes filtros:

- Adimplentes/filtro no campo classificação = "Adimplentes".
- Inadimplentes/filtro no campo classificação = "Inadimplente com parcelas vincendas" e "Inadimplente com parcelas vencidas"; e apresentamos o seguinte resultado:

	Quantidade de contratos	Valor das parcelas - reais	
		Vincendas	Vencidas
A.1/Direitos creditórios adimplentes	41	57.535.207,33	-
A.2/Direitos creditórios substituídos (*)	-	-	-
A.3/Direitos creditórios inadimplentes	482	-	23.693.702,49
	523	57.535.207,33	23.693.702,49

(*)Não houve direito creditório substituído no trimestre sob análise.

5 Procedimento E

Para os títulos adimplentes identificados no procedimento D, e que não tenham sido objeto de análise dos trimestres anteriores, selecionar uma amostra de recebíveis conforme metodologia prevista no regulamento vigente do Fundo BS Inter Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não/Padronizados Multissetorial.

Critérios para definição do tamanho da amostra

Amostra probabilística aleatória simples, selecionada de forma randômica. O erro amostral tolerável aceitável definido pela S3 Caceis é de 5%.

A fórmula para definição da amostra dos créditos cedidos para verificação do lastro está definida a seguir:

- A = ((N x no)/(N + no)), sendo: no = 1/(Eo)^2.

Onde:

- Eo = erro amostral tolerável.
- N = população total.
- no = fator amostral.
- A = tamanho da amostra.

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima para os títulos adimplentes do período de inspeção, identificados no procedimento D e que não tenham sido objeto de análise dos trimestres anteriores, selecionamos uma amostra de recebíveis conforme metodologia prevista no regulamento vigente. Os títulos selecionados foram documentados no Anexo A deste documento.

6 Procedimento F

Para a amostra de itens adimplentes, selecionada no procedimento (e), para todos os títulos substituídos e inadimplentes identificados nos procedimentos (c) e (d),

inspecionar a documentação física ou eletrônica representativa do lastro dos direitos creditórios, confrontando as informações de: contrato, título, data de entrada, valor de aquisição e data de vencimento contidas nas Duplicatas, Cédulas de Crédito Bancários (negociável e não negociável), Instrumento particular de confissão de dívida e Termos ou Contratos de cessão fornecidos pelo Santander Caceis com os dados das amostras selecionadas.

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima para todos os títulos adimplentes que não tenham sido objeto de verificações anteriores identificados no procedimento D, inspecionamos os documentos relativos às Duplicatas, Contratos, Cédulas de Crédito Bancários (negociável e não negociável), Instrumento Particular de Confissão/Assunção de Dívida, e Termos ou Contratos de cessão fornecidos pela S3 Caceis, área de Custódia, Documentação Ativos e Lastros por meio das evidências disponibilizadas pela S3 Caceis eletronicamente.

Confrontamos as informações do arquivo "carteira de recebíveis" disponibilizado pela S3 Caceis com as informações de contrato, título, nome e CNPJ do sacado, nome e CNPJ do
cedente, data de entrada, valor de aquisição e data de vencimento contidas nas Duplicatas, Contratos, Cédulas de Crédito Bancários (negociável e não negociável), Instrumento Particular de Confissão/Assunção de Dívida, e Termos ou Contratos de cessão fornecidos pela S3 Caceis, área de Custódia, Documentação Ativos e Lastros.

Não houve ocorrência no período de títulos substituídos e títulos inadimplentes que não foram objeto de avaliação em períodos anteriores, conforme indicado nos procedimentos C e E, não sendo assim, escopo de análise deste relatório trimestral.

A seguir, apresentamos nossas constatações.

Descrição	Quantidade inspecionada	Percentual	Valor presente/ reais
Itens adimplentes selecionados sem inconsistência	2	100	2.021.468,50
Itens adimplentes selecionados com inconsistência	-	-	-
Itens inadimplentes selecionados sem inconsistência	-	-	-
Itens inadimplentes selecionados com inconsistência	-	-	-
	2	100	2.021.468,50

7 Procedimento G

Obter a relação de títulos pendentes e/ou inconsistentes identificados no último relatório trimestral, confrontar com os títulos contidos na base obtida no procedimento B. Apresentar no relatório trimestral atual os títulos pendentes e/ou inconsistentes objeto de revisões anteriores e que permanecem na "carteira diária" e base de "recebíveis total" na

data-base analisada, agrupando a quantidade de inconsistências identificadas e o valor presente dos contratos por cenário: títulos inadimplentes, substituídos e adimplentes.

Nossas constatações

Executamos o procedimento acima e obtivemos a relação de títulos pendentes e/ou inconsistentes identificados no último relatório trimestral, confrontamos com os títulos contidos nas bases "carteira diária" e "recebíveis total", obtidas com a área de Custódia, Documentação Ativos e Lastros e identificamos títulos pendentes e/ou inconsistentes objeto de revisões anteriores e que permanecem na "carteira diária" e base de "recebíveis total" na data/base analisada, o detalhamento dos títulos foi inserido no Anexo B deste documento.

	Total de direitos creditórios inconsistentes localizados no relatório anterior que permanecem ativos na carteira	Total de direitos creditórios inconsistentes identificados no período de 1º de março de 2026 a 31 de maio de 2026	Valor presente - reais
Direitos creditórios inadimplentes	34	0	1.678.124,88
Direitos creditórios substituídos	-	-	-
Direitos creditórios adimplentes	-	-	-

1) **<u>Conforme disposto no inciso V, art. 27º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175:</u>**

(i) Resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:

No trimestre analisado, os lastros dos direitos creditórios foram verificados pelo custodiante por amostragem. Não foram detectados créditos inexistentes.

(ii) os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro

No trimestre analisado, não foram detectados direitos creditórios não aceitos para registro.

(iii) o eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

(iv) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

A Classe não é destinada ao público em geral.

2) <u>Conforme o disposto no artigo 38, do Anexo II da Resolução CVM 175:</u>

(i) Verificação da existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, considerando a totalidade do lastro passível ou não de registro, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos direitos creditórios da carteira, o que for maior:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

(ii) Verificação dos lastros dos direitos creditórios vencidos e não pagos no mesmo período:

No trimestre analisado não houve registro de tais eventos.

Colocamo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas e fornecer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A.

Anexo I – A Vencer

Anexo A

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Procedimento E - Inspeção de amostras adimplentes e inadimplentes

Tipo de documento	Título seu número	Código do papel/contrato	Data de aquisição	Data de vencimento	Valor de aquisição - reais	Valor presente - reais	Classificação	Inconsistência identificada
Contrato/Duplicata	C135500	NC N°356271482	30/04/2026	28/12/2027	1.000.000,00	1.010.734,25	Adimplente	Não
Contrato/Duplicata	C135502	NC N°356270542	30/04/2026	28/12/2027	1.000.000,00	1.010.734,25	Adimplente	Não

S3 caceis
INVESTOR SERVICES

Anexo B

S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Procedimento G - Títulos pendentes e/ou inconsistentes que permanecem na carteira ativa

Tipo de documento	Título seu número	Contrato	Data		Valor - reais		Classificação	Inconsistência identificada	Trata-se de uma inconsistência do trimestre atual ou anteriores?
			Aquisição	Vencimento(*)	Aquisição	Presente			
Duplicata e Nota Fiscal	259897	259897	10.12.21	29.02.16	47.228,61	49.713,43	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259870	259896	10.12.21	19.01.16	46.944,48	48.587,07	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259869	259895	10.12.21	18.01.16	46.973,85	48.587,07	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259866	259894	10.12.21	15.01.16	46.940,52	48.522,25	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259865	259893	10.12.21	14.01.16	47.001,25	48.554,65	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259864	259891	10.12.21	13.01.16	47.156,39	48.684,47	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259863	259890	10.12.21	12.01.16	47.185,89	48.684,47	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259862	259889	10.12.21	11.01.16	47.215,40	43.017,66	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259887	259887	10.12.21	16.02.16	48.665,80	50.938,74	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259885	259888	10.12.21	12.02.16	48.757,79	50.971,24	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259883	259886	10.12.21	10.02.16	48.818,80	50.971,24	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259881	259885	10.12.21	03.02.16	48.848,10	50.906,25	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259879	259884	10.12.21	01.02.16	48.909,23	50.906,25	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259878	259883	10.12.21	30.01.16	48.940,45	50.938,74	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259877	259882	10.12.21	29.01.16	49.033,58	51.003,77	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259876	259881	10.12.21	28.01.16	49.158,24	51.101,48	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259875	259880	10.12.21	27.01.16	49.220,39	51.134,10	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259874	259879	10.12.21	25.01.16	49.439,44	51.297,47	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259873	259878	10.12.21	22.01.16	49.438,81	51.264,75	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259872	259877	10.12.21	21.01.16	49.596,13	51.395,74	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259871	259876	10.12.21	20.01.16	49.658,83	51.428,54	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259867	259875	10.12.21	16.01.16	49.153,27	50.841,34	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259896	259874	10.12.21	25.02.16	44.431,50	46.710,69	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259890	259873	10.12.21	18.02.16	44.710,95	46.857,75	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259886	259872	10.12.21	15.02.16	44.851,26	46.916,70	Inadimplente	Sim	Anteriores

Duplicata e Nota Fiscal	259884	259871	10.12.21	11.02.16	44.850,96	46.857,75	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259882	259870	10.12.21	04.02.16	44.850,51	46.769,46	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259880	259869	10.12.21	02.02.16	44.934,87	46.798,87	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259895	259867	10.12.21	24.02.16	47.284,43	49.678,89	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259894	259866	10.12.21	23.02.16	47.281,14	49.644,38	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259893	259865	10.12.21	22.02.16	47.310,71	49.644,38	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259891	259864	10.12.21	19.02.16	47.274,54	49.575,42	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259889	259863	10.12.21	17.02.16	47.300,82	49.540,98	Inadimplente	Sim	Anteriores
Duplicata e Nota Fiscal	259888	259862	10.12.21	16.02.16	47.462,16	49.678,89	Inadimplente	Sim	Anteriores

(*) Os títulos que constam no Anexo B pertenciam ao Fundo BSMASTER e foram incorporados pelo Fundo BSINTER. Por esse motivo, a data de aquisição é posterior à data de vencimento.

S3 CACEIS Investor Services
Rua Amador Bueno, 474
Cep 04752-005 São Paulo, SP